



LEI MUNICIPAL Nº 628/2011.

Autoriza o custeio de despesas com a Associação dos Idosos de Santa Tereza de Goiás e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a custear despesas com a Associação dos Idosos de Santa Tereza de Goiás, com o intuito de promover programas sociais desenvolvidos nos termos do Estatuto do Idoso.

§ 1º – O custeio das despesas visa assegurar seu regular funcionamento, podendo o Município custear despesas com locação de imóvel, fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos idosos, materiais de higiene e limpeza e contratação de pessoal para recreação, e outras despesas necessárias ao funcionamento da entidade.

§ 2º – O custeio das despesas poderá ocorrer diretamente pela Administração Municipal ou mediante a transferência de recursos financeiros por meio de Convênio.

Art. 2º Consideram-se inseridas, por adição, nas Leis Municipais n.º 592, de 28 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual – PPA 2010/2013), e da Lei Municipal n.º 597/2010, de 24 de junho de 2010 (LDO/2011) as previsões de que trata esta Lei, visando nelas incluir as despesas aqui estabelecidas.

Art. 3º Considera-se ainda inseridas as previsões de que trata esta Lei na LDO/2012, devendo obrigatoriamente constar nas leis de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal